

Previsão Pagamentos em Geral

Identificador	Taxa	Descrição	Vencimento	Valor Total
234	756	MANUTENÇÃO	24/08/2022	RR\$ 2.400,00

Vencimento	Cod. Imóv.	Logradouro	Número/Complemento	Evento	Valor
24/08/2022	08304	GEORG SCHAEFFLER	2005		RR\$ 2.400,00

3º parcela 03

clayton rogerio Paes da camargo

217.966.808-26 (pic)


Glávia
Julio Casas Imóveis
Dept. Rescisão e Manutenção

Glávia
Julio Casas Imóveis

Marcela Contemar



01/07/2022

Boa tarde Marcela, tudo bem? 16:10 //

Te mandei um documento de finalização de manutenção, você viu?

16:11 //

É referente a primeira parte das calhas que foi feita

16:12 //

Boa tarde. Nós vimos mas vamos esperar um pouco para assinar. O serviço da pintura foi finalizado e acredito que a calha tenha sido trocada. Mas meu diretor pediu pra esperar um pouco. 16:21

Estou em reunião 16:25

Ah! tá bom 16:22 //

Mande um e-mail com o termo copiando o meu diretor. 16:25

Qual o e-mail dele? 16:23 //

E-mail: iarniola@contemar.com.br; 16:26

vou mandar 16:23 //

obrigada 16:24 // ✓

01/07/2022



Mensagem



11:14
12/07/2022



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. DAS PARTES

CONTRATANTE: JDJ GERÊNCIA DE BENS PROPRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Duilio Berti, nº 232, bairro Condomínio Chacara Santa Maria, município de Votorantim, estado de São Paulo, CEP 18119-319, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.230.121/0001-43, neste ato representado por JOSE DUILIO JUSTI brasileiro, separado, engenheiro, portador do RG nº 3.163.744-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 067.766.128-20.

CONTRATADOS: Clayton Rogerio Paes de Camargo, brasileiro, mestre de obras, portador do RG:33.788.718-4 inscrito no CPF sob o nº 217.966.808-26 casado com Geziane Regina de Araújo, brasileira, empresaria, portadora do RG:48.955.187-7 inscrito no CPF sob o nº 420.423.358-94 ambos residentes e domiciliados na situado em Rua Miguel Stefan, nº 274, bloco D, apartamento 406, Lopes de Oliveira, município de Sorocaba, estado de São Paulo, CEP 18071-297.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviço, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

2. DO OBJETO

Considerando que o imóvel da contratante sito à Avenida George Schaefer, nº 2005 bairro distrito Industrial- Sorocaba/SP- CEP- 18119-319, está com problemas no escoamento/ vazão da água de chuva captada pelo telhado (calha), acarretando infiltrações, e considerando o diagnóstico e sugestão de reparo para sanar o problema, apresentado pelo contratado, o objetivo do presente pacto será a prestação de serviços pelo contratado em referido Imóvel consistentes em:

3. SERVIÇOS CONTRATADOS

Os contratados realizarão os seguintes serviços:

- *Afastamento das telhas (50 metros de telhas para desparafusar);*
- *Retirada da calha antiga;*
- *Instalação da 50 metros da calha nova (corte de 80);*
- *Instalação de 10 bocais*
- *- Vedação dos bocais;*
- *- Recolocação da telha (Parafusar a telha novamente após instalação da calha nova);*

4. DO PRAZO

O prazo para conclusão dos serviços e entrega da obra será de 20 (vinte) dias úteis após o início de execução dos serviços, sendo que o início da execução dos serviços deverá se dar em 10 dias corridos após a assinatura deste instrumento.

5. DO PREÇO

Fica acordado entre as partes, que a contratante pagará aos contratados, para realização dos serviços descritos na cláusula 03 acima, o seguinte valor: R\$9.800,00 (nove mil oitocentos reais),



abrangendo à mão de obra e todos materiais utilizados, que deverá ser pago pela Contratante em 03 parcelas, a primeira no valor de R\$ 5.000,00(cinco mil reais) referente a 50% do valor, e o restante em duas parcelas iguais no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). A primeira parcela sendo no dia 20 de junho de 2022, as demais no mesmo dia dos meses subsequentes condicionada a conclusão do serviço.

Pagamento a ser realizado via (pix)217.966.808-26(CPF)

5.1 Os pagamentos serão realizados por intermédio da administradora do imóvel, a imobiliária **JÚLIO CASAS**, em conta corrente que os contratados vierem a indicar, valendo o comprovante da transação bancária como recibo de pagamento.

6. DA GARANTIA

Os Contratados dão garantia pelo prazo de 10 (dez) meses a contar da conclusão dos serviços, por todos os serviços e materiais elencados na cláusula 03 acima.

6.1 Caso seja necessário fazer qualquer ajuste ou reparo no prazo da garantia, os Contratados se comprometem a imediatamente atender à solicitação da Contratante, sendo que não havendo o pronto atendimento no prazo de 05 (cinco) dias haverá incidência da multa moratória de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por dia de atraso.

6.2 O não atendimento ao chamado de garantia, no prazo de superior a 10 (dez) dias, acarretará na multa compensatória prevista na cláusula 09 abaixo, sem prejuízo de indenização suplementar, se necessário.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cumprir toda a legislação trabalhista, tributária, previdenciária, assistencial e securitária, decorrentes de todas as atividades contratadas e/ou substabelecidas, sendo exato que nenhum vínculo empregatício se estabelecerá, em hipótese alguma, entre a **contratante** e a **contratada** ou mesmo terceiros, prepostos e funcionários dos contratados que venham a trabalhar na obra.

7.1 Guardar sigilo e respeitar a confidencialidade das informações técnicas e demais dados que vierem a compor os trabalhos realizados, executados ou acompanhados em decorrência deste contrato.

7.2 Realizar o trabalho com zelo e dedicação, respeitando às normas técnicas, bem como o horário comercial para realização dos serviços.

7.3 Observar rigorosamente o prazo para realização dos serviços, sob pena de rescisão e multa prevista na cláusula 09 abaixo.

7.4 Fornecer, usar e fiscalizar que seus funcionários e colaboradores usem todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs – e demais itens de segurança, em estrita observância das leis e demais normas que regem a segurança do trabalho, durante toda a execução dos serviços, sob pena de não o fazendo restar configurado infração contratual.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Permitir acesso necessário à execução dos serviços contratados.

- 8.1 Efetuar os pagamentos nas datas convencionadas, sob pena de multa de 2% sobre o valor da parcela, além de juros de 1% ao mês e correção monetária sobre a parcela.
- 8.2 Comunicar imediatamente aos Contratados qualquer vício ou defeito que venha a ser constatado na obra.

9. DA RESCISÃO

Havendo infração contratual ou descumprimento de suas obrigações por qualquer das partes, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante notificação de uma parte à outra, sendo que a parte infratora deverá pagar a multa penal compensatório de 20% do valor deste contrato, sem prejuízo de indenização suplementar, se necessário.

10. DO FORO

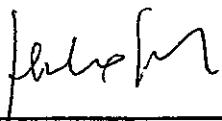
Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba.

ENCERRAMENTO

E, por estarem assim justos e contratados mandaram lavrar o presente Contrato de Prestação de Serviços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, pelo que assinam na melhor forma de direito juntamente com as testemunhas abaixo:

SOROCABA, 14 DE JUNHO DE 2022.

CONTRATANTE



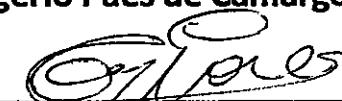
JDJ GERÊNCIA DE BENS PRÓPRIOS LTDA

CONTRATADOS

Clayton Rogerio Paes de Camargo



Geziane Regina de Araújo



Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:



ORÇAMENTO DE REPARO E REFORMA

DATA: - 10/06/2022

PREVISÃO DE INÍCIO: / /

Endereço da Obra: CONTEMAR AMBIENTAL – Av. Georg Shaeffer, 2005 – Iporanga, Sorocaba – SP.

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

Troca de Calhas:

- Afastamento das telhas (50 metros de telhas para desparafusar);
- Retirada da calha antiga;
- Instalação da calha nova (corte 80);
- Instalação de 10 bocais;
- Vedação dos bocais;
- Recolocação da telha (Parafusar a telha novamente após instalação da calha nova);

Total: R\$ 9.800* (Valor com material incluso).

- Serviço executado por serralheiro (com uso de equipamentos de segurança segundo a EPI – NR6)

PRAZO PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO: 20 dias úteis

PRAZO DE GARANTIA: 10 meses

FORMA DE PAGAMENTO: 50% do valor total como entrada para a compra do material das calhas e pintura e 50% (restante) na conclusão do serviço.